



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## DECRETO N. 3.258, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 128.394,68 (cento e vinte e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.331, de 26 de dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5,0% (cinco inteiros por cento) do orçamento, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, e a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias de Administração e Finanças – SA; Serviços Urbanos – SU; Educação – SE; Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD; Segurança e Cidadania – SC; e Saúde – SS;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 128.394,68 (cento e vinte e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.17.01	04.122.0032.2.024	3.3.90.36.00	01.000.0000	52	R\$ 2.730,00	PAGAMENTO DE JETONS PARA OS MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
01.17.01	04.122.0032.2.024	3.3.90.93.00	02.000.0000	55	R\$ 2.417,05	DEVOLUÇÃO DE RECURSO DO CONVÊNIO FUSSESP Nº 119/2018 - PROJETO ESCOLA DE BELEZA
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	84	R\$ 8.000,00	DESPESA DE PESSOAL
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.11.00	05.000.0000	180	R\$ 47,63	DESPESA DE PESSOAL
01.20.01	08.243.0162.2.036	3.1.90.11.00	01.000.0000	249	R\$ 22.000,00	DESPESA DE PESSOAL
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.92.00	01.000.0000	259	R\$ 44.000,00	DESPESA DE PESSOAL
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	386	R\$ 3.000,00	DESPESA DE PESSOAL
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	530	R\$ 19.000,00	DESPESA DE PESSOAL
01.25.01	10.301.0122.2.063	3.3.90.48.00	01.000.0000	540	R\$ 3.200,00	COMPLEMENTO DE EMPENHO DO PROGRAMA MAIS MÉDICO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	558	R\$ 7.000,00	DESPESA DE PESSOAL
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	609	R\$ 17.000,00	DESPESA DE PESSOAL
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 128.394,68</b>	



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Parágrafo único.** Fica incluído no orçamento em execução o vínculo 02.000.0000 na dotação n. 55, na forma da Lei Municipal n. 1.314/2018.

**Art. 2º** As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.17.01	04.122.0032.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	53	R\$ 2.700,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	89	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	90	R\$ 3.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	256	R\$ 44.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	261	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	262	R\$ 12.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	392	R\$ 3.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	534	R\$ 19.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.301.0122.2.063	3.3.90.46.00	01.000.0000	539	R\$ 3.200,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	561	R\$ 7.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	606	R\$ 13.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	612	R\$ 4.000,00	ORDINÁRIO
					R\$ 2.417,05	SUPERÁVIT FINANCEIRO - BB 19.475-1
					R\$ 17,63	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - BB 16.821-1
					R\$ 30,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - BB 18.038-6
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 128.364,68</b>	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de novembro de 2019.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## DECRETO N. 3.259, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar, por transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º, do art. 25, da Lei Municipal n. 1.314, de 27 de julho de 2018 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transpor, a transferir ou a remanejar até o limite de 5,0% (cinco inteiros por cento) do orçamento da despesa fixada na Lei Municipal n. 1.331, de 26 de dezembro de 2018;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por transposição, no orçamento municipal no valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	531	R\$ 5.000,00	DESPESA DE PESSOAL
01.25.01	10.301.0122.2.063	3.3.90.48.00	01.000.0000	540	R\$ 700,00	COMPLEMENTO DE EMPENHO DO PROGRAMA MAIS MÉDICO
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 5.700,00</b>	

**Art. 2º** As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	513	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.122.0121.2.024	3.3.90.40.00	01.000.0000	756	R\$ 700,00	ORDINÁRIO
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 5.700,00</b>	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de novembro de 2019.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## DECRETO N. 3.260, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o Decreto Municipal n. 2.932, de 27 de março de 2018, que nomeou o Conselho Gestor do Centro de Especialidades Médicas - CEME.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a indicação da Secretaria de Saúde, através do Ofício 258/2019-SS, bem como o Ofício 22/2019, do Conselho Municipal de Saúde, ambos juntados nos autos do processo administrativo n. 8855/2009;

### DECRETA:

**Art. 1º** O Decreto Municipal n. 2.932, de 27 de março de 2018, que nomeou os membros para o Conselho Gestor do Centro de Especialidades Médicas - CEME, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*“Art. 1º (...)*

*I – representantes da Secretaria Municipal de Saúde:*

*a) Renata da Silva Barreiro, titular; (NR)*

*b) .....*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de novembro de 2019. (PA n. 8855/2009)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## DECRETO N. 3.261, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar, por transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º, do art. 25, da Lei Municipal n. 1.314, de 27 de julho de 2018 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transpor, a transferir ou a remanejar até o limite de 5,0% (cinco inteiros por cento) do orçamento da despesa fixada na Lei Municipal n. 1.331, de 26 de dezembro de 2018;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.25.01	10.301.0122.2.063	3.3.90.48.00	01.000.0000	540	R\$ 1.100,00	COMPLEMENTO DE EMPENHO DO PROGRAMA MAIS MÉDICO
TOTAL					R\$ 1.100,00	

**Art. 2º** As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, por transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.25.01	10.301.0122.2.063	4.4.90.39.00	01.000.0000	541	R\$ 1.100,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 1.100,00	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de novembro de 2019.

**Eng.º Caio Matheus**  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## DECRETO N. 3.262, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede permissão de uso do bem público municipal que especifica à Associação Casa de Oração Sagrado Coração de Jesus, a título precário e gratuito, por prazo determinado.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que a Associação Casa de Oração Sagrado Coração de Jesus solicitou a permissão de uso do bem público municipal para a realização de suas atividades sociais e comunitárias;

**CONSIDERANDO** que a Associação Casa de Oração Sagrado Coração de Jesus é uma associação civil religiosa, de direito privado e sem fins econômicos, aberta à participação de todos;

**CONSIDERANDO** que diante da importância das ações sociais desenvolvidas pela Associação Casa de Oração Sagrado Coração de Jesus, a presente permissão de uso configura uma colaboração de interesse público;

**CONSIDERANDO** que o § 2º, do art. 96, da Lei Orgânica do Município, autoriza a permissão de uso de bens públicos, a título precário, atendendo ao interesse público devidamente justificado;

**CONSIDERANDO** os pareceres e decisões exaradas nos autos do processo administrativo n. 5816/13, apenso ao de n. 51248/87, justificando o interesse público;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedida a permissão de uso do bem público municipal abaixo descrito, a título precário e gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, à **ASSOCIAÇÃO CASA DE ORAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, inscrita no CNPJ sob o n. 05.862.066/0001-04, com sede na Rua Ramos, n. 192, no Jardim Santa Tereza, em Bertioga/SP:

*“Terreno de forma triangular, destinado a edifícios públicos, situado no Município de Bertioga, com área de 4.201m<sup>2</sup>, principiando no vértice do cruzamento dos alinhamentos da Rua do Vereador com a Rua do Telégrafo, onde mede 141,37m de frente para a Avenida do Telégrafo, com ângulo interno de 28º37’ e distância de 124,10m; limita-se com a Rua José Vieira, antiga*



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

*Rua C, fechando o perímetro com ângulo interno de 61°23' no ponto inicial da descrição.”*

**Art. 2º** A presente permissão de uso fica condicionada à utilização do bem pela permissionária para o fim específico de construção de acréscimo de área em projeto aprovado para a continuidade de suas ações sociais junto à comunidade, de acordo com as condições e normas estabelecidas no Termo de Permissão de Uso, parte integrante deste Decreto.

**Art. 3º** Incumbe à permissionária zelar pela conservação do bem ora cedido durante sua utilização, respondendo pelos danos que vier a lhe causar, direta ou indiretamente, bem como a terceiros.

**Art. 4º** A presente permissão de uso não gera direito ou privilégio à permissionária, podendo sua revogação ocorrer a qualquer tempo, a critério exclusivo da permitente e desde que o interesse público o exija, sem que àquele assista direito a qualquer espécie de indenização ou compensação.

**Art. 5º** Toda benfeitoria ou acessão a ser introduzida no bem público municipal ora cedido, a ele se incorporará, integrando o patrimônio da Prefeitura do Município de Bertioga, não fazendo jus a permissionária a qualquer espécie de indenização, compensação ou retenção.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 826, de 06 de outubro de 2003.

Bertioga, 28 de novembro de 2019. (PA n. 5816/13)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **ENG.º CAIO MATHEUS**, com sede administrativa à Rua Luiz Pereira de Campos, n. 901, na Vila Itapanhaú, em Bertioga/SP, a seguir nomeada tão somente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO CASA DE ORAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, inscrita no CNPJ sob o n. 05.862.066/0001-04, com sede na Rua Ramos, n. 192, no Jardim Santa Tereza, em Bertioga/SP, neste ato representado por seu (sua) Presidente \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas **PERMISSIONÁRIA**, tem entre si justo e avençado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do processo administrativo n. 5816/13, o **MUNICÍPIO** concede permissão de uso do bem público municipal abaixo descrito, a título precário e gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, à **ASSOCIAÇÃO CASA DE ORAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, inscrita no CNPJ sob o n. 05.862.066/0001-04, com sede na Rua Ramos, n. 192, no Jardim Santa Tereza, em Bertioga/SP, para o fim específico de construção de acréscimo de área em projeto aprovado para a continuidade de suas ações sociais junto à comunidade, de acordo com as condições e normas estabelecidas no presente instrumento:

*“Terreno de forma triangular, destinado a edifícios públicos, situado no Município de Bertioga, com área de 4.201m<sup>2</sup>, principiando no vértice do cruzamento dos alinhamentos da Rua do Vereador com a Rua do Telégrafo, onde mede 141,37m de frente para a Avenida do Telégrafo, com ângulo interno de 28°37’ e distância de 124,10m; limita-se com a Rua José Vieira, antiga Rua C, fechando o perímetro com ângulo interno de 61°23’ no ponto inicial da descrição.”*

### CLÁUSULA SEGUNDA

A presente permissão de uso é concedida pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar de \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Pela utilização do espaço público descrito na cláusula primeira a **PERMISSIONÁRIA** deverá cumprir rigorosamente todas as normas de segurança.

O não cumprimento de quaisquer das regras estipuladas implicará no cancelamento imediato da presente Permissão de Uso.

### CLÁUSULA QUARTA





# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

A PERMISSIONÁRIA obriga-se a manter o espaço físico objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, assim o devolvendo ao MUNICÍPIO, no prazo estipulado na cláusula segunda.

Incumbe à PERMISSIONÁRIA zelar pela manutenção da limpeza e da conservação do espaço público sob sua responsabilidade, devolvendo-o ao MUNICÍPIO em perfeitas condições de uso, e respondendo pelos danos que vier a lhe causar, direta ou indiretamente, bem como a terceiros.

## **CLÁUSULA QUINTA**

A PERMISSIONÁRIA somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para o fim específico estabelecido na cláusula primeira.

É expressamente proibido ceder no todo ou em parte o espaço público, objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem prévia autorização do MUNICÍPIO.

O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento deste importará na rescisão imediata da presente permissão de uso.

## **CLÁUSULA SEXTA**

Findo o prazo da presente permissão de uso, obriga-se a PERMISSIONÁRIA a não mais utilizar o espaço público ora cedido, independentemente de qualquer aviso ou notificação, e não tendo efetuado a retirada de eventuais equipamentos instalados, poderá o MUNICÍPIO fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer indenização, compensação ou retenção.

Toda benfeitoria ou acessão a ser introduzida no bem público municipal ora cedido, a ele se incorporará, integrando o patrimônio da Prefeitura do Município de Bertioga, não fazendo jus a PERMISSIONÁRIA a qualquer espécie de indenização, compensação ou retenção.

O presente termo poderá ser rescindido mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias pelo interessado.

A presente permissão de uso poderá ser revogada por iniciativa do MUNICÍPIO a qualquer momento caso a PERMISSIONÁRIA:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, este instrumento, ou delegue a outrem as obras consignadas, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou fraude na execução da presente permissão;

c) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de quaisquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto;

d) eventualmente, se a PERMISSONÁRIA deixar de existir legalmente, com base na lei pátria.

A presente permissão de uso não gera direito ou privilégio à PERMISSONÁRIA, podendo sua revogação ocorrer a qualquer tempo, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e desde que o interesse público assim o exija, sem que àquele assista direito a qualquer espécie de indenização ou compensação.

Revogada a presente permissão de uso por interesse público, obriga-se a PERMISSONÁRIA a não mais utilizar o espaço público ora cedido e a retirar seus equipamentos instalados, após notificado pelo MUNICÍPIO.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

Eventuais pendências decorrentes da presente permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e Lei Orgânica Municipal.

## **CLÁUSULA OITAVA**

As partes elegem o Foro da Comarca de Bertioga/SP, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, de pleno acordo, subscrevem o presente termo em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas (02) testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Bertioga, \_\_\_\_\_. (PA n. 5816/13)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**

**Associação Casa de Oração Sagrado Coração de Jesus**  
**Permissionária**

Testemunhas:

Nome \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_



**Prefeitura do Município de Bertioga**

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

RG.

RG.



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## DECRETO N. 3.263, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º, do art. 25, da Lei Municipal n. 1.314, de 27 de julho de 2018 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transpor, a transferir ou a remanejar até o limite de 5,0% (cinco inteiros por cento) do orçamento da despesa fixada na Lei Municipal n. 1.331, de 26 de dezembro de 2018;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.24.01	23.695.0117.2.053	3.3.90.39.00	01.000.0000	475	R\$ 120.000,00	DESPESAS PARA MANUTENÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS TURÍSTICOS
TOTAL					R\$ 120.000,00	

**Art. 2º** As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.26.01	15.451.0145.1.035	4.4.90.51.00	01.000.0000	674	R\$ 120.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 120.000,00	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de novembro de 2019.

**Eng.º Caio Matheus**  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## ATOS DA DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA

EXPEDIENTE DESPACHADO DE 14/10/2019 A 28/11/2019

### PROCESSOS:

**5270/1998 – CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VARANDAS DA RIVIERA** – Pedido deferido. Efetuadas as baixas como solicitado referente a Execução Fiscal : **1504992-40.2016.8.26.0075**

**7070/2019 – CONDOMÍNIO ACQUA RIVIERA SANDS** - Pedido deferido. Efetuadas as baixas como solicitado referente a Execução Fiscal : **1521425-85.2017.8.26.0075**

**4235/2002 – CONDOMÍNIO EDIFÍCIO KEY BISCAYNE** - Pedido deferido. Efetuadas as baixas como solicitado referente a Execução Fiscal : **1521531-47.2017.8.26.0075**

**8258/2019 – CLÁUDIO ALVES** - Pedido deferido. Efetuadas as baixas como solicitado referente a Execução Fiscal : **0006917-34.2005.8.26.0075**.

**2581/2009 (Petição n.º 4482/2019) BERTCON CONTABILIDADE – ME** – Pedido DEFERIDO. Providenciada a baixa da Guia n.º 60205, Exercício 2009, por lançamento indevido.

**22044/1997 – MITRÓ CAFÉ E RESTAURANTE LTDA – ME** – Providenciada a baixa dos débitos de 2014 a 2018, tendo em vista o encerramento da atividade em 09/01/2006.

**8165/2002 – CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RIVA BELLA** - Pedido deferido. Efetuadas as baixas como solicitado referente a Execução Fiscal : **1521427-55.2017.8.26.0075**

**7071/2019 – CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CAP FERRAT** - Pedido deferido. Efetuadas as baixas como solicitado referente a Execução Fiscal : **1500575-73.2018.8.26.0075 e 1500025-44.2019.8.26.0075**

**7525/2019 – LELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS** - Pedido deferido. Efetuadas as baixas como solicitado referente a Execução Fiscal : **0005419-73.2000.8.26.0075**.



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**8006/2019 – PAULO FRANCISCO ESTUTI E SM –** Pedido DEFERIDO. Providenciada a baixa da parcela n.º 05 do IPTU 2018, por compensação, tendo em vista o pagamento em duplicidade da parcela n.º 07 do mesmo exercício.

**2093/2007 – BERTIOGA ON-LINE COMERCIAL LTDA EPP -** Providenciada a baixa dos débitos com base na data de encerramento da atividade (03/09/2009).

**5386/1999 – JORGE LUIZ ALBUQUERQUE REGO –** Providenciada a baixa dos débitos com base na data de encerramento da atividade (20/09/2014).

**3149/2014 – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS –** Providenciada a baixa da guia n.º 3754084, exercício 2019, por decadência.

**3181/2016 – RITA DE CÁSSIA BEZERRA DE SÁ DA SILVA –** Pedido DEFERIDO. Providenciada a baixa dos débitos de 2004 e 2005, tendo em vista a confirmação do pagamento.

**6910/2018 – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO RIO JACAREGUAVA –** Pedido DEFERIDO. Providenciada a baixa da guia n.º 80712, exercício 2013, por prescrição.

**7093/2007 – LAURÉCIA NOBREGA DOS SANTOS –** Pedido DEFERIDO. Providenciada a baixa do débito de 2007, por prescrição.

**9063/2012 – CONSTRULITORAL CONSTRUTORA, INCORP. E IMOBILIÁRIA LTDA – ME –** Pedido DEFERIDO. Providenciada a compensação no valor de 159,60 UFIB's no débito de 2018.

**4050/2006 – M. POLETO – ME –** Providenciada a baixa dos débitos com base na data de encerramento da atividade, ou seja, a partir de 24/09/2007.

**8585/2019 – CONDOMÍNIO EDIFÍCIO POSITANO -** Pedido deferido. Efetuadas as baixas como solicitado referente a Execução Fiscal : **1526973-91.2017.8.26.0075.**

**6239/2000 – OSCAR LA ROSA –** Providenciada a baixa dos débitos de 2009 a 2018, tendo em vista o encerramento da atividade em 31/12/2008.

**4228/2002 – CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MAISON DU SOLEIL -** Pedido deferido. Efetuadas as baixas como solicitado referente a Execução Fiscal : **1525118-77.2017.8.26.0075.**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**8409/2019 – LABAT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA –** Pedido DEFERIDO. Providenciada a baixa das parcelas n.º 50, 51, 52 e 53, exercício 2001, CRC 135207, tendo em vista a confirmação dos pagamentos.

**8591/2019 – MARCELO RUDINI ALCARDE - ME –** Providenciada a extinção da Execução Fiscal 1502771-16.2018.8.26.0075, tendo em vista a quitação do débito.

**4213/2017 – THAIS CORREIA CHAGAS – ME –** Providenciada a baixa dos débitos de 2015 a 2018, pelos motivos expostos às fls. 29 do processo.

**8738/2005 – CARLOS GOMES GARCIA SORVETES – ME –** Providenciada a baixa da parcela n.º 07 do exercício 2018, por compensação, tendo em vista confirmação do pagamento em duplicidade da parcela n.º 08 do mesmo exercício.

**9419/2018 – CLÁUDIO ALVES –** Providenciada baixa da IDA 10579/1993 referente a extinção da Execução Fiscal **0013438-04.1996.8.26.0562**.

**9146/2000 – MARRARA BARROS LTDA-ME –** Pedido DEFERIDO. Providenciada a baixa do débito de 2008, tendo em vista o encerramento da atividade em 31/12/2007.

**8886/2016 – I.C. DE MIRANDA EMBALAGENS – ME –** Providenciada a baixa parcial do débito de 2018, tendo em vista o encerramento da atividade em 08/10/2018.

**8773/2019 – RONALDO PETER WATSON – Pedido DEFERIDO.** Providenciada a baixa da guia de ITBI n.º 245877, exercício 2003, por comprovação de pagamento.

**4408/2009 – ROSANIA MORAIS DA SILVA –** Providenciada a baixa dos débitos com base na data de encerramento da atividade, ou seja, a partir de 14/04/2011 (IM 60140).

**8976/2019 – CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RIVA BELLA –** Pedido deferido. Efetuadas as baixas como solicitado referente a Execução Fiscal : **1524869-29.2017.8.26.0075**

**6766/2013 – FERNANDO SENA RODRIGUES –** Providenciada a baixa da Guia n.º 2919958, Exercício 2018, por reemissão da guia com desconto.

**4818/2015 – ANTONIO JOSÉ ZACHARIAS –** Pedido DEFERIDO. Providenciada a baixa da guia n.º 701446, tendo em vista a confirmação do pagamento.



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**1791/2014 – LITTLE BABIES ACESSÓRIOS INFANTIS LTDA – EPP –** Providenciada a baixa dos débitos a partir do encerramento da atividade (01/08/2017).

**9879/2018 – RICARDO DA SILVA HATIW LÚ –** Pedido DEFERIDO. Providenciada a baixa da guia n.º 243514, exercício 2002, por lançamento indevido.

**7468/2019 – JOSE CRUZ BAILHÃO –** Pedido DEFERIDO. Providenciada a baixa dos débitos de 2006 e 2006 da IM n.º 50002013, por prescrição.

**9875/2012 – ROSEMARY DOMINGUES DOS ANJOS – MEI –** Providenciada a baixa dos débitos de 2015 a 2017, conforme despacho da Fiscalização Tributária.

**4252/2000 – ALEXANDRE ARAÚNA FAGUNDES –** Providenciada a baixa dos débitos de 2003 a 2018 da IM n.º 17930, tendo em vista o encerramento da atividade em 31/12/2002.

**1708/1999 – MARIA LÚCIA WHTAKER VIDIGA –** Providenciada a baixa dos débitos relativos a resíduos sólidos, exercícios 2017 e 2018, por isenção, conforme despacho da Fiscalização Tributária.

**8937/1996 – ERNANI PINTO –** Providenciada a baixa dos débitos de 2004 a 2018 da IM n.º 5401, tendo em vista o encerramento da atividade em 20/01/2004.

**50653/1987 – FAUSTO RODRIGUES DA SILVA –** Pedido DEFERIDO. Providenciada a baixa da guia n.º 245995, exercício 2003, por decadência, conforme despacho do Secretário de Administração.

**9118/2003 – JOSÉ ALBERTO QUINO PAREDES –** Providenciada a baixa dos débitos de 2004 a 2018, tendo em vista o encerramento da atividade em 19/12/2003.

**4295/2003 – CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALEGRO –** Providenciada a baixa dos débitos inscritos em Dívida Ativa referente a Execução Fiscal : **1521650-08.2017.8.26.0075**

**5803/2015 – KAREN SMITH WESSELS –** Providenciada a baixa dos débitos a partir do encerramento da atividade (30/06/2016).

**7071/2019 – CONDOMINIO EDIFICIO CAP FERRAT -** Providenciada a baixa dos débitos inscritos em Dívida Ativa referente à Execução Fiscal: **1500575-73.2018.8.26.0075**.





# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

**3712/2019 – CONDOMINIO RESIDENCIAL ILHA DE CRETA** - Providenciada a baixa dos débitos inscritos em Dívida Ativa referente à Execução Fiscal: **1528192-42.2017.8.26.0075**.

**5412/2016 – CONDOMINIO EDIFÍCIO PRAÇA DAS ARTES** - Providenciada a baixa dos débitos inscritos em Dívida Ativa referente à Execução Fiscal: **1504994-10.2016.8.26.0075**.

**4645/2019 – SOBLOCO CONSTRUTORA S/A** - Providenciada a baixa dos débitos inscritos em Dívida Ativa referente à Execução Fiscal: **0506117-02.2016.8.26.0075**.

**9320/2019 – SOBLOCO CONSTRUTORA S/A** - Providenciada a baixa dos débitos inscritos em Dívida Ativa referente à Execução Fiscal: **0504222-06.2012.8.26.0075**.

**8912/2019 – ANGELO PRIMASI** – Pedido DEFERIDO. Providenciada a baixa da parcela n.º 07 do IPTU 2018, tendo em vista o pagamento em duplicidade da parcela n.º 08 do mesmo exercício.

**10073/2009 – SÁVIO HENRIQUE FERREIRA ALENCAR** – Inscrição Municipal n.º 63160 - Providenciada a baixa dos débitos com base nada data de encerramento da atividade, ou seja, a partir de 29/06/2011.

**9322/2019 – CLÁUDIO ALVES** - Providenciada a baixa dos débitos inscritos em Dívida Ativa referente à Execução Fiscal: **0506613-91.2018.8.26.0075**.

**Divisão de Dívida Ativa**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 558, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia Marcela Moreira da Silva Xavier para o cargo que especifica e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 1º de dezembro de 2019, **MARCELA MOREIRA DA SILVA XAVIER**, (qualificada em seu prontuário), para o cargo de **CHEFE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, com vencimentos CCF, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga.

**Art. 2º** A servidora deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019:

a) distribuir a rotina dos setores sob sua chefia, nos projetos de regularização fundiária, incluindo o planejamento da urbanização de núcleos irregulares, no atendimento e de acordo com as metas estabelecidas pelo Secretário a que esteja vinculado por liame de confiança, cabendo-lhe supervisionar os projetos de regularização fundiária, incluindo o planejamento da urbanização de núcleos irregulares, bem como fixar diretrizes para cumprimento da política governamental de regularização fundiária, incluindo o planejamento de ações preventivas de ocupações irregulares;

b) acompanhar, quando solicitado pelo superior hierárquico, compromissos com outras autoridades, instituições e Poderes, bem como com outras unidades organizacionais administrativas, visando o aperfeiçoamento das atividades do setor, bem como a melhoria nos projetos, programas e ações propostas pelo Governo para a regularização fundiária e planejamento urbano;

c) assessorar as diretorias de departamento no atendimento das metas e diretrizes estabelecidas no plano de Governo, e de acordo com as orientações do Prefeito



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

ou do Secretário a que esteja vinculado, no que se refere à regularização fundiária e urbanização de núcleos irregulares;

d) chefiar os subordinados do setor, reportando os resultados dos atos praticados e eventuais ocorrências à autoridade a que esteja vinculado em razão do liame de confiança estabelecido, propondo melhorias para as deficiências apresentadas;

e) orientar os subordinados na execução de suas atividades diárias, no sentido de atender ao plano de ação estabelecido pelo Governo e pelo Secretário a que esteja vinculado, no processo que inclui medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, com a finalidade de integrar assentamentos irregulares ao contexto legal das cidades;

f) fiscalizar o cumprimento das atribuições dos subordinados no atendimento das determinações emanadas das autoridades superiores a que esteja vinculado, reportando eventuais ocorrências;

g) dar cumprimento às decisões dos seus superiores hierárquicos, acerca dos atos administrativos praticados no setor sob sua chefia, reportando eventuais consequências para o setor; e

h) outras atribuições conferidas, correlatas ao grau de confiança estabelecido com o superior hierárquico.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de novembro de 2019.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 559, 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Convalida a prorrogação da licença sem remuneração para tratar de interesses particulares concedida à servidora pública que menciona e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a servidora solicitou em tempo hábil a prorrogação da licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, na forma do artigo 79, § 2º, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, conforme consta dos autos do processo administrativo n. 1869/2017;

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável da Secretária de Saúde;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONVALIDAR**, a partir de 1º de junho de 2019, por mais 02 (dois) anos, a prorrogação da licença sem remuneração para tratar de interesses particulares concedida à servidora pública **EDNA MARCIA DE ANDRADE GALVÃO**, Registro Funcional n. 2680, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, com fundamento legal no artigo 79, § 2º, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de novembro de 2019. (PA n. 1869/2017)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 560, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia Marcos André Pereira para o cargo que especifica e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 1º de dezembro de 2019, **MARCOS ANDRÉ PEREIRA**, Escriturário, Registro Funcional n. 352, para o cargo de **CHEFE DE ENCARGOS ADMINISTRATIVOS**, com vencimentos CCF, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga.

**Art. 2º** O servidor deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019:

- a) distribuir a rotina do setor sob sua chefia, no sentido gerir despesas comuns relacionadas, rotinas de atendimento, protocolo e arquivo do Paço Municipal conforme as metas estabelecidas pelo Secretário a que esteja vinculado por liame de confiança;
- b) acompanhar, quando solicitado pelo superior hierárquico, compromissos com outras autoridades, instituições e Poderes, no visando o aperfeiçoamento e a diminuição de custos da unidade administrativa sob seu comando;
- c) assessorar as diretorias de departamento no atendimento das metas e diretrizes estabelecidas no plano de Governo, e de acordo com as orientações do Prefeito ou do Secretário a que esteja vinculado, apresentando soluções para o arquivamento de documentos;
- d) chefiar os subordinados do setor, providenciar e distribuir os recursos humanos, materiais e orçamentos necessários à execução das atividades necessárias à execução das atividades, reportando os resultados dos atos praticados e eventuais



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

ocorrências à autoridade a que esteja vinculado em razão do liame de confiança estabelecido;

e) orientar os subordinados na execução de suas atividades diárias, no sentido de atender ao plano de ação estabelecido pelo Governo e pelo Secretário a que esteja vinculado;

f) fiscalizar o cumprimento das atribuições dos subordinados no atendimento das determinações emanadas das autoridades superiores a que esteja vinculado, reportando eventuais ocorrências;

g) dar cumprimento às decisões dos seus superiores hierárquicos, acerca dos atos administrativos praticados no setor sob sua chefia; e

h) outras atribuições conferidas, correlatas ao grau de confiança estabelecido com o superior hierárquico.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de novembro de 2019.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 561, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia Wagner Cezar Gonçalo de Barros para o cargo que especifica e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 1º de dezembro de 2019, **WAGNER CEZAR GONÇALO DE BARROS**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de **CHEFE DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO**, com vencimentos CCF, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga.

**Art. 2º** O servidor deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019:

a) distribuir a rotina do setor sob sua chefia, visando ao controle e análise acerca da saúde ocupacional e segurança do trabalho, bem como adotar políticas permanentes de estímulo à segurança do trabalho, no atendimento e de acordo com as metas estabelecidas pelo Secretário a que esteja vinculado por liame de confiança;

b) acompanhar, quando solicitado pelo superior hierárquico, compromissos com outras autoridades, instituições e Poderes e reuniões internas, com outras unidades da Administração, com a finalidade de implantar novos programas e novas tecnologias no sentido de garantir a melhoria da saúde ocupacional e a segurança do trabalho;

c) assessorar as diretorias de departamento das unidades, no atendimento das metas e diretrizes estabelecidas no plano de Governo, e de acordo com as orientações do Prefeito ou do Secretário a que esteja vinculado, no sentido de estabelecer normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes;



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

d) chefiar os subordinados do setor, reportando os resultados dos atos praticados e eventuais ocorrências à autoridade a que esteja vinculado em razão do liame de confiança estabelecido, bem como comunicar os resultados de suas inspeções elaborando o relatório, para propor a reparação ou renovação do equipamento de extinção de incêndios e outras medidas de segurança;

e) orientar os subordinados na execução de suas atividades diárias e na investigação de acidentes ocorridos, examinando as condições de ocorrência, para identificar suas causas e propor as providências cabíveis, no sentido de atender ao plano de ação estabelecido pelo Governo e pelo Secretário a que esteja vinculado;

f) fiscalizar o cumprimento das atribuições dos subordinados no atendimento das determinações emanadas das autoridades superiores a que esteja vinculado, reportando eventuais ocorrências e Coordenar a publicação de matérias sobre segurança do trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos para divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes;

g) dar cumprimento às decisões dos seus superiores hierárquicos, acerca dos atos administrativos praticados no setor sob sua chefia; e

h) outras atribuições conferidas, correlatas ao grau de confiança estabelecido com o superior hierárquico.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de novembro de 2019.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**





# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 562, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia Cleide Alves da Silva para o cargo que especifica e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 1º de dezembro de 2019, **CLEIDE ALVES DA SILVA**, Técnica Auxiliar, Registro Funcional n. 358, para o cargo de **CHEFE DE RECURSOS HUMANOS**, com vencimentos CCF, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga.

**Art. 2º** A servidora deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019:

a) distribuir a rotina do setor sob sua chefia, no atendimento e de acordo com as metas estabelecidas pelo Secretário a que esteja vinculado por liame de confiança no que se refere à compilação dos dados e informações dos recursos humanos da Administração Pública, bem como adotar práticas de gestão de pessoal em conformidade com a legislação aplicável;

b) acompanhar, quando solicitado pelo superior hierárquico, compromissos com outras autoridades, instituições e Poderes, bem como reuniões com outras unidades internas, visando transmitir informações e debater ações visando o aperfeiçoamento do setor, e do emprego dos recursos humanos pelas unidades, transmitindo as informações e propostas para o superior hierárquico;

c) assessorar as diretorias de departamento no atendimento das metas e diretrizes estabelecidas no plano de Governo, e de acordo com as orientações do Prefeito ou do Secretário a que esteja vinculado, no que se refira aos recursos humanos da Administração e à realização de ações de gestão e valorização de pessoal;



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

d) chefiar os subordinados do setor, reportando os resultados dos atos praticados e eventuais ocorrências à autoridade a que esteja vinculado em razão do liame de confiança estabelecido;

e) orientar os subordinados na execução de suas atividades diárias, solucionando eventuais problemas e ocorrências, no sentido de atender ao plano de ação estabelecido pelo Governo e pelo Secretário a que esteja vinculado;

f) fiscalizar o cumprimento das atribuições dos subordinados no atendimento das determinações emanadas das autoridades superiores a que esteja vinculado, reportando eventuais ocorrências;

g) dar cumprimento às decisões dos seus superiores hierárquicos, no que se refere aos recursos humanos das unidades da Administração e acerca dos atos administrativos praticados no setor sob sua chefia, reportando eventuais embaraços na adoção das medidas aplicadas; e

h) outras atribuições conferidas, correlatas ao grau de confiança estabelecido com o superior hierárquico.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de novembro de 2019.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 563, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia Roseli Aparecida Curralo para o cargo que especifica e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 1º de dezembro de 2019, **ROSELI APARECIDA CURRALO**, Técnica em Contabilidade, Registro Funcional n. 1737, para o cargo de **CHEFE DE TESOUREARIA**, com vencimentos CCF, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga.

**Art. 2º** A servidora deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019:

a) distribuir a rotina do setor sob sua chefia, no atendimento e de acordo com as metas estabelecidas pelo Secretário a que esteja vinculado por liame de confiança, de modo a estabelecer a observância dos modos adequados aplicáveis à efetivação de pagamentos pelo poder público municipal, e seu devido respectivo registro, na forma da lei;

b) acompanhar, quando solicitado pelo superior hierárquico, compromissos com outras autoridades, instituições e Poderes e reuniões com representantes de unidades administrativas visando o aperfeiçoamento das atividades administrativas do setor, bem como do processo de pagamentos e registros como um todo;

c) assessorar as diretorias de departamento no atendimento das metas e diretrizes estabelecidas no plano de Governo, e de acordo com as orientações do Prefeito ou do Secretário a que esteja vinculado, em conformidade com as leis, instruções e princípios aplicáveis ao pagamento e registro de despesas;

d) chefiar os subordinados do setor, para o regular cumprimento das normas e leis atinentes aos pagamentos efetuados pela Administração, reportando os



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

resultados dos atos praticados e eventuais ocorrências à autoridade a que esteja vinculado em razão do liame de confiança estabelecido;

e) orientar os subordinados na execução de suas atividades diárias de pagamentos e registros de despesas e quitação, no sentido de atender ao plano de ação estabelecido pelo Governo e pelo Secretário a que esteja vinculado, sem desvio dos aspectos legais no que se refere à liquidação e pagamento de despesas governamentais, obedecendo às diretrizes de administração financeira do governo;

f) fiscalizar o cumprimento das atribuições dos subordinados no atendimento das determinações emanadas das autoridades superiores a que esteja vinculado, como também reportando eventuais ocorrências, garantindo eficiência do setor e propondo soluções para solucionar das deficiências;

g) dar cumprimento às decisões dos seus superiores hierárquicos, acerca dos atos administrativos praticados no setor sob sua chefia, reportando obstáculos e consequências; e

h) outras atribuições conferidas, correlatas ao grau de confiança estabelecido com o superior hierárquico.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de novembro de 2019.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 564, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia Leandro Gomes da Silva Santos para o cargo que especifica e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 1º de dezembro de 2019, **LEANDRO GOMES DA SILVA SANTOS**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 2291, para o cargo de **CHEFE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**, com vencimentos CCF, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga.

**Art. 2º** O servidor deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019:

a) distribuir a rotina do setor de fiscalização tributária sob sua chefia, aplicáveis à fiscalização de tributos arrecadados pelo Município e atuar no licenciamento de atividades de prestação de serviços, e subsidiariamente, na fiscalização e licenciamento da atividade comercial, no atendimento e de acordo com as metas estabelecidas pelo Secretário a que esteja vinculado por liame de confiança;

b) acompanhar, quando solicitado pelo superior hierárquico, compromissos com outras autoridades, instituições e Poderes, reuniões com outras unidades administrativas ou mesmo com municípios, com vistas à ampliação e melhoria da fiscalização da arrecadação dos tributos, e a busca do melhor aproveitamento dos valores arrecadados;

c) assessorar as diretorias de departamento no atendimento das metas e diretrizes tributárias e de arrecadação estabelecidas no plano de Governo, e de acordo com as orientações do Prefeito ou do Secretário a que esteja vinculado, analisando o resultado dos encargos atribuídos;



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

d) chefiar os subordinados do setor, reportando os resultados dos atos praticados e eventuais ocorrências à autoridade a que esteja vinculado em razão do liame de confiança estabelecido;

e) orientar os subordinados na execução de suas atividades diárias, no sentido de atender ao plano de ação estabelecido pelo Governo e pelo Secretário a que esteja vinculado, para que se apresentem de acordo com os padrões de qualidade, produtividade;

f) orientar as unidades da estrutura organizacional e aos contribuintes quanto aos procedimentos visando cumprimento da legislação e efetiva arrecadação de tributos de competência municipal;

g) fiscalizar o cumprimento das atribuições dos subordinados no atendimento das determinações emanadas das autoridades superiores a que esteja vinculado, reportando eventuais ocorrências e propondo ao seu superior imediato a distribuição e redistribuição de pessoal do setor para melhor efetividade das atividades;

h) dar cumprimento às decisões dos seus superiores hierárquicos, acerca dos atos administrativos praticados no setor sob sua chefia; e

i) outras atribuições conferidas, correlatas ao grau de confiança estabelecido com o superior hierárquico.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de novembro de 2019.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 565, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia Manassés Lopes de Sousa para o cargo que especifica e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 1º de dezembro de 2019, **MANASSÉS LOPES DE SOUSA**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 5196, para o cargo de **CHEFE DE RECEITA DE VALORES IMOBILIÁRIOS**, com vencimentos CCF, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga.

**Art. 2º** O servidor deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019:

a) distribuir a rotina do setor sob sua chefia, aplicáveis à apuração de valores imobiliários e respectiva tributação, no atendimento e de acordo com as metas estabelecidas pelo Secretário a que esteja vinculado por liame de confiança supervisionar as diversas rotinas aplicáveis à apuração de valores imobiliários e respectiva tributação;

b) acompanhar, quando solicitado pelo superior hierárquico, compromissos com outras autoridades, instituições e Poderes, bem como reuniões com outras unidades organizacionais, com vistas ao aperfeiçoamento do setor ou das práticas de apuração e arrecadação de valores imobiliários;

c) assessorar as diretorias de departamento no atendimento das metas e diretrizes estabelecidas no plano de Governo, e de acordo com as orientações do Prefeito ou do Secretário a que esteja vinculado, visando a constante atualização e modernização do cadastro cartográfico fiscal, objetivando o aperfeiçoamento da política tributária do município;



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

d) chefiar os subordinados do setor, reportando os resultados dos atos praticados e eventuais ocorrências à autoridade a que esteja vinculado em razão do liame de confiança estabelecido e propor soluções para a eficiência do setor;

e) orientar os subordinados na execução de suas atividades diárias, no sentido de atender ao plano de ação estabelecido pelo Governo e pelo Secretário a que esteja vinculado bem como à legislação pertinente à matéria, no sentido de melhorar a eficiência do setor e o atendimento à política de arrecadação do município;

f) fiscalizar o cumprimento das atribuições dos subordinados no atendimento das determinações emanadas das autoridades superiores a que esteja vinculado, reportando eventuais ocorrências, propor soluções e resolver obstáculos que impeçam a execução das atribuições, prestando contas, a qualquer tempo, das atividades executadas no setor sob sua responsabilidade;

g) dar cumprimento às decisões dos seus superiores hierárquicos, acerca dos atos administrativos praticados no setor sob sua chefia, reportando as consequências e efeitos destas no setor; e

h) outras atribuições conferidas, correlatas ao grau de confiança estabelecido com o superior hierárquico.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de novembro de 2019.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**





# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 566, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia Patrícia Gonçalves Baisi para o cargo que especifica e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 1º de dezembro de 2019, **PATRÍCIA GONÇALVES BAISI**, Oficial de Administração, Registro Funcional n. 991, para o cargo de **CHEFE DE CONTABILIDADE**, com vencimentos CCF, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga.

**Art. 2º** A servidora deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019:

a) distribuir a rotina do setor sob sua chefia, aplicáveis à consolidação da contabilidade do Poder Público Municipal no atendimento e de acordo com as metas estabelecidas pelo Secretário a que esteja vinculado por liame de confiança, em especial para determinar a estrita observância das regras legais e das boas práticas de gestão relacionadas à contabilidade pública;

b) acompanhar, quando solicitado pelo superior hierárquico, compromissos com outras autoridades, instituições e Poderes, bem como em reuniões com unidades internas, visando o aperfeiçoamento do setor e das práticas adotadas, bem como à auxiliar nas questões contábeis atinentes aos atos administrativos das demais Secretarias;

c) assessorar as diretorias de departamento no atendimento das metas e diretrizes contábeis estabelecidas no plano de Governo, e de acordo com as orientações do Prefeito ou do Secretário a que esteja vinculado, bem como na tramitação e cumprimento de leis e princípios exigidos pelos órgãos de fiscalização contábil;



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

d) chefiar os subordinados do setor, reportando os resultados dos atos praticados e eventuais ocorrências à autoridade a que esteja vinculado em razão do liame de confiança estabelecido, acompanhar a tramitação de documentos e processos;

e) orientar os subordinados na execução de suas atividades diárias, no sentido de atender ao plano de ação estabelecido pelo Governo e pelo Secretário a que esteja vinculado e na rotina de classificar, informar e conservar documentos contábeis, no controle de materiais;

f) fiscalizar o cumprimento das atribuições dos subordinados no atendimento das determinações emanadas das autoridades superiores a que esteja vinculado, reportando eventuais ocorrências;

g) dar cumprimento às decisões dos seus superiores hierárquicos, acerca dos atos administrativos praticados no setor sob sua chefia, acompanhar e providenciar as obrigações legais agendadas, dar cumprimento às decisões dos órgãos de fiscalização; e

h) outras atribuições conferidas, correlatas ao grau de confiança estabelecido com o superior hierárquico.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de novembro de 2019.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 567, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Designa Priscila Santos Bernardo para a função de confiança que especifica e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a designação e dispensa de servidores de carreira para ocupar Funções de Confiança dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 1º de dezembro de 2019, **PRISCILA SANTOS BERNARDO**, Recepcionista, Registro Funcional n. 2603, para a função de confiança de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga.

**Parágrafo único.** A servidora acima mencionada receberá em parcela destacada, gratificação equivalente a 40% (quarenta por cento) do padrão de vencimento do nível 10A, sem prejuízo das demais vantagens de ordem pessoal, e exclusivamente sobre esta não incidirão quaisquer direitos ou vantagens, excetuando-se pagamento de férias e gratificação natalina, respeitando sua proporcionalidade no exercício do cargo, nos termos da nova redação do § 3º, do art. 55, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018.

**Art. 2º** A servidora deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019:

- a) gerenciar diretamente o trabalho dos subordinados responsáveis pela condução da frota de automóveis da Prefeitura;
- b) distribuir as tarefas entre seus subordinados e supervisionar a execução das atividades, conferindo os documentos exigidos pelos atos normativos da Prefeitura, encaminhando o uso dos veículos da frota, de acordo com as orientações do Governo;



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

- 
- c) cooperar com o Chefe imediato em assuntos técnicos ou administrativos;
  - d) prestar contas, a qualquer tempo, das atividades de execução ou executadas na produção de imagens;
  - e) fiscalizar a frequência e a permanência dos subordinados no serviço e comunicar, periodicamente, ao chefe imediato as faltas, atrasos e demais atividades relativas à administração de pessoal;
  - f) elaborar relatórios para seu superior hierárquico com os resultados das atividades dos seus subordinados diretos;
  - g) assessorar o chefe imediato na utilização e na manutenção da frota oficial;
  - h) zelar pelo ambiente de trabalho, pelos bens públicos e pela disciplina do setor; e
  - i) outras atribuições que lhe forem determinadas por sua Chefia.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de novembro de 2019.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 568, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Designa Ailton Antônio da Silva para a função de confiança que especifica e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a designação e dispensa de servidores de carreira para ocupar Funções de Confiança dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 1º de dezembro de 2019, **AILTON ANTÔNIO DA SILVA**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 2520, para a função de confiança de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga.

**Parágrafo único.** O servidor acima mencionado receberá em parcela destacada, gratificação equivalente a 40% (quarenta por cento) do padrão de vencimento do nível 10A, sem prejuízo das demais vantagens de ordem pessoal, e exclusivamente sobre esta não incidirão quaisquer direitos ou vantagens, excetuando-se pagamento de férias e gratificação natalina, respeitando sua proporcionalidade no exercício do cargo, nos termos da nova redação do § 3º, do art. 55, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018.

**Art. 2º** O servidor deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019:

- a) gerenciar diretamente o trabalho dos subordinados responsáveis pelo protocolo e pelo arquivamento de documentos de documentos oficiais, de acordo com a finalidade e com a orientação dos superiores;
- b) distribuir as tarefas entre seus subordinados e supervisionar o protocolo dos documentos e o destino dos documentos no acervo do Poder Público, de acordo com as orientações do Governo;



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

- 
- c) cooperar com o Chefe imediato em assuntos técnicos ou administrativos;
  - d) prestar contas, a qualquer tempo, das atividades de execução ou executadas no protocolo e no arquivo;
  - e) fiscalizar a frequência e a permanência dos subordinados no serviço e comunicar, periodicamente, ao chefe imediato as faltas, atrasos e demais atividades relativas à administração de pessoal;
  - f) elaborar relatórios para seu superior hierárquico com os resultados das atividades dos seus subordinados diretos;
  - g) assessorar o chefe imediato na organização de documentos oficiais, seja no seu recebimento, seja no arquivamento para posterior utilização;
  - h) zelar pelo ambiente de trabalho, pelos bens públicos e pela disciplina do setor; e
  - i) outras atribuições que lhe forem determinadas por sua Chefia.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de novembro de 2019.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 569, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Designa Ney Wagner Dias da Silva para a função de confiança que especifica e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a designação e dispensa de servidores de carreira para ocupar Funções de Confiança dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 1º de dezembro de 2019, **NEY WAGNER DIAS DA SILVA**, Escriturário, Registro Funcional n. 335, para a função de confiança de **CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga.

**Parágrafo único.** O servidor acima mencionado receberá em parcela destacada, gratificação equivalente a 40% (quarenta por cento) do padrão de vencimento do nível 10A, sem prejuízo das demais vantagens de ordem pessoal, e exclusivamente sobre esta não incidirão quaisquer direitos ou vantagens, excetuando-se pagamento de férias e gratificação natalina, respeitando sua proporcionalidade no exercício do cargo, nos termos da nova redação do § 3º, do art. 55, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018.

**Art. 2º** O servidor deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019:

a) gerenciar diretamente o trabalho dos subordinados responsáveis pelo atendimento dos contribuintes, coleta de dados para verificação, anotação de demandas e distribuição para os setores responsáveis;

b) distribuir as tarefas entre seus subordinados e supervisionar a execução das atividades de atendimento ao contribuinte, de acordo com as orientações do Governo;



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

- 
- c) cooperar com o Chefe imediato em assuntos técnicos ou administrativos;
  - d) prestar contas, a qualquer tempo, das atividades de execução ou executadas no atendimento ao contribuinte;
  - e) fiscalizar a frequência e a permanência dos subordinados no serviço e comunicar, periodicamente, ao chefe imediato as faltas, atrasos e demais atividades relativas à administração de pessoal;
  - f) elaborar relatórios para seu superior hierárquico com os resultados das atividades dos seus subordinados diretos;
  - g) assessorar o chefe imediato na triagem e encaminhamento do expediente encaminhado ao Gabinete;
  - h) zelar pelo ambiente de trabalho, pelos bens públicos e pela disciplina do setor; e
  - i) outras atribuições que lhe forem determinadas por sua Chefia.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de novembro de 2019.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**





# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 570, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Designa, interinamente, Manassés Lopes de Sousa para a função de confiança que especifica e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a designação e dispensa de servidores de carreira para ocupar Funções de Confiança dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, interinamente, a partir de 1º de dezembro de 2019, **MANASSÉS LOPES DE SOUSA**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 5196, para a função de confiança de **CHEFE DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga.

**Parágrafo único.** O servidor renuncia a gratificação prevista na nova redação do § 3º, do artigo 55, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018.

**Art. 2º** O servidor deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019:

a) gerenciar diretamente o trabalho dos subordinados responsáveis pelo controle de fluxo de documentos, preparo de despachos do expediente do secretário responsável pelo órgão, articulação do relacionamento do órgão com as demais unidades da estrutura organizacional com a finalidade de distribuição de expedientes na Secretaria de Administração e Finanças;

b) distribuir as tarefas entre seus subordinados e supervisionar o expediente, a distribuição de documentos, o protocolo no sistema do encaminhamento, o direcionamento e o preparo de despachos, de acordo com as orientações do Governo;



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

- 
- c) cooperar com o Chefe imediato em assuntos técnicos ou administrativos;
  - d) prestar contas, a qualquer tempo, das atividades de execução ou executadas no expediente;
  - e) fiscalizar a frequência e a permanência dos subordinados no serviço e comunicar, periodicamente, ao chefe imediato as faltas, atrasos e demais atividades relativas à administração de pessoal;
  - f) elaborar relatórios para seu superior hierárquico com os resultados das atividades dos seus subordinados diretos;
  - g) assessorar o chefe imediato no controle, elaboração e distribuição do expediente da Prefeitura;
  - h) zelar pelo ambiente de trabalho, pelos bens públicos e pela disciplina do setor; e
  - i) outras atribuições que lhe forem determinadas por sua Chefia.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de novembro de 2019.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 571, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui o Grupo de Trabalho de Fiscalização, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal n. 2.665/17, delega competências específicas para as secretarias, de modo a otimizar a eficiência dos trâmites administrativos, para circunstâncias específicas, mas que, entretanto, existem situações que demandam a atuação conjunta e harmoniosa de setores distintos desta Prefeitura;

**CONSIDERANDO** que a organização urbanística é um desafio vivenciado por todas as cidades brasileiras, e que há um complexo conjunto de normas e regras de posturas a serem implementadas e que sua efetividade demanda a atuação de diversos setores;

**CONSIDERANDO** que existem áreas específicas que demandam a atuação de setores de saúde, planejamento urbano e administração financeira, em virtude das práticas comerciais e condições do estabelecimento;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR o GRUPO DE TRABALHO DE FISCALIZAÇÃO**, tendo por finalidade realizar operações conjuntas, em datas e locais a serem definidos pelas Secretarias de Administração e Finanças, Meio Ambiente, Planejamento Urbano e Segurança e Cidadania.

**Art. 2º** A prioridade de atuação deste Grupo é realizar operações em locais em que se verifique:

- a) desrespeito às posturas municipais;
- b) situações com risco à saúde ou à segurança das pessoas;
- c) desrespeito ao zoneamento do local;
- d) situações em que haja acúmulo de objetos, de modo a restar evidente a possibilidade de vetores de doenças, tais como dengue, zika e similares.

**Art. 3º** A coordenação deste Grupo de Trabalho ficará a cargo da Diretoria do Departamento de Trânsito e Transportes, que terá por limite a organização dos trabalhos, para sua maior eficiência.

**Art. 4º** As indicações dos Fiscais que irão compor o Grupo de Trabalho serão feitas mediante memorando dos Secretários das Pastas à Secretaria de Governo e Gestão.



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

**Parágrafo único.** A designação dos Fiscais será formalizada mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de novembro de 2019. (PA n. 2811/19)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 572, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Prorroga a  
redução da jornada de trabalho  
da servidora pública municipal  
que menciona e dá outras  
providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o preenchimento dos requisitos previstos na Lei Municipal n. 1.216, de 25 de maio de 2016 e no Decreto n. 2.548, de 28 de junho de 2016;

**CONSIDERANDO** que a servidora comprovou os requisitos exigidos, conforme os documentos juntados aos autos do processo administrativo n. 7694/2017, bem como a manifestação favorável do Secretário de Segurança e Cidadania;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR**, a partir de 13 de agosto de 2019, a redução da jornada de trabalho da servidora pública municipal **LUCIANA NOLLI**, Guarda Municipal, Registro Funcional n. 1999, em 02 (duas) horas diárias, sem prejuízo de seus vencimentos e sem compensação das horas referente à redução.

**Parágrafo único.** O benefício de que trata o artigo anterior vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado sucessivamente por iguais períodos, a requerimento da interessada, desde que comprovada a manutenção dos requisitos exigidos no artigo 1º, da Lei Municipal n. 1.216, de 25 de maio de 2016, dentro do prazo previsto no parágrafo único, do Decreto Municipal n. 2.548, de 28 de junho de 2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 13 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de novembro de 2019. (PA n. 7694/2017)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 573, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Cessa os efeitos da Portaria n. 422, de 13 de setembro de 2019, tornando-a nula.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da servidora Nise Pereira da Assunção juntada aos autos do processo administrativo n. 6623/19, bem como a manifestação do Diretor do Departamento de Enfermagem;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Por este ato declaro **NULA** a Portaria n. 422, de 13 de setembro de 2019, que havia cedido a servidora Nise Pereira da Assunção, Auxiliar de Enfermagem, Registro Funcional n. 635, para a Prefeitura Municipal de Guarujá, em permuta com a servidora Adaise Ferreira da Cruz, Técnica de Enfermagem, Prontuário n. 19.238.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de novembro de 2019. (PA n. 6623/19)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 574, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

*Designa a equipe do serviço de Vigilância Sanitária, nos termos da Lei Estadual n. 10.083, de 23 de setembro de 1998, e da Lei Municipal n. 156, de 20 de outubro de 1995.*

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que o Serviço de Vigilância Sanitária do Município de Bertioga foi criado pela Lei Municipal n. 156, de 20 de outubro de 1995;

**CONSIDERANDO** ser necessário, semestralmente, dar publicidade da relação dos agentes que compõem a equipe do serviço de Vigilância Sanitária, para fins de divulgação e conhecimento dos interessados, conforme o disposto no art. 96, § 3º da Lei Estadual n. 10.083, de 23 de setembro de 1998;

### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR**, para atuarem na **EQUIPE DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, conforme o disposto no § 3º, do artigo 96, da Lei Estadual n. 10.083, de 23 de setembro de 1998, bem como nos artigos 11 e 12, da Lei Municipal n. 156, de 20 de outubro de 1995, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 197, de 09 de janeiro de 1996, os seguintes servidores:

#### *I – Vigilância Sanitária:*

a) *Luci de Oliveira Matos Cardia, Diretora do Departamento de Vigilância à Saúde, Registro n. 4792;*

b) *Andréa Mattoso Sauda, Chefe da Divisão de Fiscalização, Registro n. 522;*

c) *Patrícia Xavier de Andrade Nehme, Técnica em Nutrição, Registro n. 74; e*

d) *Wilson César Dionísio, Fiscal, Registro n. 2207.*

#### *II – Vigilância Epidemiológica:*



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

## *Estância Balneária*

a) *Viviane Costa Silveira, Enfermeira, Registro n. 5045; e*

b) *Aluísio Bichir, Médico Pediatra, Registro n. 167.*

*III – Centro de Controle de Zoonoses:*

a) *Lisângela Macário Errerias dos Santos, Chefe da Divisão de Zoonose, Registro n. 366;*

b) *Álvaro D'Oliveira Mendonça, Ajudante Sanitário, Registro n. 38;*

c) *Fernando Xavier de Campos, Ajudante Sanitário, Registro n. 102;*

d) *Manoel Carlos Pereira da Silva, Ajudante Sanitário, Registro n. 79;*

e) *Douglas de Souza Bispo, Ajudante Sanitário, Registro n. 274;*

f) *Rubens Santana Silva, Ajudante Sanitário, Registro n. 740;*

g) *Simone Cristina Barros, Agente de Combate às Endemias, Registro n. 2316; e*

h) *Evandro Barros da Silva, Agente de Combate às Endemias, Registro n. 5329.*

*IV – Secretaria de Obras e Habitação:*

a) *Marcelo Godinho Lourenço, Diretor do Departamento de Planejamento e Orçamento, Registro n. 5642.*

**Art. 2º** *Aos membros da equipe competirá, entre outras ações, fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, nos termos do art. 92, da Lei Estadual n. 10.083, de 23 de setembro de 1998 e da Lei Municipal n. 156, de 20 de outubro de 1995.*

**Art. 3º** *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 201/2019.*

Bertioga, 29 de novembro de 2019. (PA n. 8089/06)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**





# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 575, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Destitui, a pedido, a servidora Viviane Roberta Teixeira Sales da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias – COPIAS.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, formalizado através do Memorando n. 0276/19-DIDAT, bem como a manifestação do Secretário de Administração e Finanças, através do Memorando n. 313/2019-SA;

### RESOLVE:

**Art. 1º DESTITUIR**, a pedido, a partir de 1º de dezembro de 2019, a servidora **VIVIANE ROBERTA TEIXEIRA SALES**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 5176, da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias – COPIAS, nomeada pela Portaria n. 338/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de novembro de 2019.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 576, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

*Nomeia a servidora pública municipal Luciana Nolli para atuar na Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias – COPIAS.*

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação do Secretário de Administração e Finanças através do Memorando n. 313/2019-SA, bem com a concordância do Secretário de Segurança e Cidadania, através do Memorando n. 237/2019-SC;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 02 de dezembro de 2019, a servidora pública municipal **LUCIANA NOLLI**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 1999, para atuar na **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, nos termos do art. 32, § 1º, incisos I, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Fica concedida à servidora gratificação de 30% (trinta por cento) do menor padrão inicial de servidores efetivos ao que se exija nível universitário, nos termos do art. 32, § 8º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12.

**Art. 3º** Os prazos fixados nos processos administrativos disciplinares e de sindicância distribuídos à servidora supracitada ficam prorrogados por igual período, a contar da data de publicação desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 29 de novembro de 2019.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**